



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para **Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos**, na modalidade de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1178/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1547/2013. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande- RS, estabelecido no item 2.0 deste edital.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados, empresas distribuidoras, indústrias e farmácias do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2. LOCAL DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 27/07/2017;

Data entrega do envelope credenciamento: 27/07/2017;

Data entrega do envelope proposta de preços: 27/07/2017;

Data realização dos lances presenciais: 27/07/2017

2.1- O envelope contendo os documentos de cadastro das empresas não cadastradas poderá ser enviado pelo correio (correspondências de correio somente chegam às 11h30 diário) ou entregue pessoalmente no dia 27 de julho de 2017, até às 08h30 min. Não sendo de responsabilidade do Município pela não entrega pelo correio ou representantes, danificação ou extravio dos documentos.

2.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até às 09h00min do dia 27 de Julho de 2017.

2.3- Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser entregue até às 09h20min do dia 27/07/2017, não sendo aceito após este horário ou por via eletrônica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

2.4 - Os documentos de regularidade fiscal poderão ser entregues após o resultado final somente pelas empresas vencedoras.

2.5 - Os lances serão realizados a partir das 10h00min do dia 27/07/2017.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1-As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

- a- cópia do contrato social;
- b- cópia da carteira de identidade do participante nos lances;
- c- em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;
- d- declaração societária, anexo IV;
- e- declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo III;
- f- declaração de que a proponente não se encontra impedida de participar de licitações públicas, anexo V.

Obs - Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada da pessoa responsável pelo setor.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1-A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da ofertante, em 01 (uma) via, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente.

4.2-Na Proposta de Preços deverá constar.

4.2.1-Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.2.2-Preço unitário e global por Item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/96, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global por Item) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital;

4.3-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

4.4-A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5-Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

4.6- Os produtos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1. 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) alvará sanitário municipal ou estadual.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 1.1 não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

1. 2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa com Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- e) Certidão Negativa do Trabalho;
- f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa participante.

1. 3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada após 01 de junho de 2017.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “c” e 1.3 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

a) não serão consideradas propostas de empresas que não tiver representante presente no ato do inicio da etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços das selecionadas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (zero dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita em quantidades, de acordo com a necessidade do município.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 – Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação, em até 02 (dois) dias corridos, contados do envio da solicitação a empresa vencedora.

2 – A solicitação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail ou fax) ou correios.

3 - A entrega dos materiais, objetos desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Central de Compras do Município, em quantidade desejada, sem quantidade mínima e sem cobrança de fretes ou despesas ou alteração de preços, por conta da quantidade ser mínima (ex. um saco de cimento), todas as despesas correndo por conta da Contratada, despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço no subitem 03 por servidor responsável que fará a conferência e lançamento dos produtos em sistema de controle de estoque.

2 – Constatada irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de partes, determinarem sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado diretamente a contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - Para efeitos de contrato, consideram-se contratadas, todas as empresas vencedoras de itens do presente certame, que conferida a documentação foram habilitadas, seguindo-se as disposições deste instrumento de licitação.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural do Centro Administrativo Municipal de Cerro Grande - RS.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Centro Administrativo Municipal, sítio na Rua América, 100 – Centro, Cerro Grande - RS, após a celebração da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Lista de Materiais;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação

Anexo IV - Declaração Societária.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE – RS, aos seis
dias do mês de Julho de 2017.**

**Eleédes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se
Data Supra**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO I

LISTA DE MATERIAIS

PRODUTO	Unid.	Quant.	P. Unit.	TOTAL
AREIA MEDIA	M3	30		
ARGAMASSA AC I 20 KG	SC	50		
BRAÇO CURVO P/ LUMINÁRIA 1,5 MTS	UM	20		
CABO FLEXÍVEL PP 2,00 X 1,00 MM	M	6.000		
CAIXA P/ ÁGUA FIBRA 20.000 LTS C/ TAMPA	UM	3,00		
CAL HIDRATADO SACA 20 KG	SC	50		
CIMENTO CPII OU CPIV-32 SACA 50KG	SC	200		
COLA HIDRÁULICA TUBO 75 GR	UM	500		
COLAR PVC COM TRAVAS 32/1/2	UN	70		
COLAR PVC COM TRAVAS 32/3/4	UN	70		
COLAR PVC COM TRAVAS 40/1/2	UN	70		
COLAR PVC COM TRAVAS 40/3/4	UN	70		
COLAR PVC COM TRAVAS 50/3/4	UN	70		
CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 20 MM	UM	80		
CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 25 MM	UM	60		
CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 32 MM	UM	50		
CONEXAO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 50 MM	UM	30		
CUMEIRAS PARA TELHA AMIENTO 6MM	UN	80		
FECHADURA COM CILINDRO E CHAVE	UN	20		
FERRO DE CONTRUÇÃO ½ BARRA DE 12 MT	UN	40		
FERRO DE CONTRUÇÃO 4.2 EM BARRA DE 12 MT	UN	40		
FERRO DE CONTRUÇÃO 5/16 EM BARRA DE 12 MT	UN	40		
FERRO DE CONTRUÇÃO 3/8 EM BARRA DE 12 MT	UN	40		
FERRO P/ CONSTRUÇÃO 6.3MM BARRA DE 10M	UM	50		
FIO ELETRICO	M	600		
FITA ISOLANTE 10 M	UM	100		
FITA ISOLANTE 20 M	UN	150		
FITA VEDA ROSCA 10	UN	200		
FORRO PVC 10MM	M2	120		
JANELA FERRO C/VENEZIANA 1,20X1,10M CHAPA 18	UN	5		
LAJES P/ TUMOLO 0,50CMX1,00CMX4,0CM	UN	300		
LAMPADA MERCÚRIO 250 E 40W	UN	100		
LAMPADA VAPOR SÓDIO 400 W	UN	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

LAMPADA VAPOR SÓDIO 70 W	UN	150		
LUMINÁRIA PÚBLICA C/ GRADE 240 MM X 320 MM	UN	30		
LUMINÁRIA PÚBLICA C/ GRADE 250 W E-40	UN	30		
LUMINÁRIA PÚBLICA C/ GRADE 270 MM X 255 MM	UN	30		
LUVA HIDRAULICA 20 MM LISA	UN	400		
LUVA HIDRAULICA 25 MM LISA	UN	250		
LUVA HIDRAULICA 32 MM LISA	UN	100		
LUVA HIDRAULICA 50 MM LISA	UM	50		
LUVA HIDRAULICA 60 MM LISA	UN	50		
MASSA FINA SC 20 KG	SC	200		
PEDRA BRITADA Nº 01	M3	50		
PORTA EXTERNA METALICA CHAPA 80X2,10 M CHAPA 20	UN	2		
PREGO 17X27	KG	50		
PREGO 18X30	KG	50		
PREGO 19X39	KG	50		
REATOR VAPOR MERCÚRIO 250 W	UM	120		
REATOR VAPOR SOCIO 400W	UN	80		
REATOR VAPOR SÓDIO 70 W	UN	180		
REGISTRO ESFERA PVC 20 MM	UN	100		
REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	UN	80		
REGISTRO ESFERA PVC 32 MM	UN	60		
REGISTRO ESFERA PVC 40 MM	UN	30		
REGISTRO ESFERA PVC 50 MM	UN	20		
RIPÃO DE MADEIRA 5X10 PINOS	M	120		
RIPÃO DE MADEIRA 5X5 PINOS	M	200		
RIPÃO MADEIRA 5X15 PINOS	M	80		
RODA FORRO PVC	M	300		
SELADOR ACRÍLICO BALDE 18 LITROS	UN	5		
SELADOR ACRÍLICO GALÃO C/3,6 LT	UN	10		
SUPORTE DE LAMPADA PLÁSTICA SIMPLES	UN	20		
TABOAS DE MADEIRA BRUTA PINOS	DZ	20		
TEE ELETRICO MODELO NOVO	UN	50		
TELHA AMIENTO 0,50X2,44X4MM	UN	210		
TELHA AMIENTO 0,50X213X4MM	UN	130		
TELHA AMIENTO 2,13X1,00MX6MM	UN	110		
TELHA AMIENTO 2,44X1,00MX6MM	UN	200		
TELHA AMIENTO 3,05X1,00M 6MM	UN	40		
TIJOLO 06 FUROS 19X9X14CM	UN	15.000		
TIJOLO MACIÇO 5X9X19 CM	UN	15.000		
TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS	UN	10		
TINTA ACRÍLICA GALÕES DE 3,6 LITROS	UN	25		
TINTA ESMALTE 18 LITROS	UN	10		
TINTA ESMALTE 3,6 LITROS	UN	30		
TUBO GALVANIZADO C/ ROSCA 1. ¼, ESPESSURA 3,75MM	M	600		
TUBO PVC D 20MM DN 15	M	4.998		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

TUBO PVC D 25 MM DN 15	M	2.496		
TUBO PVC D 32 MM DN 15	M	1.980		
TUBO PVC D 40 MM DN 15	M	1.500		
TUBO PVC D 50 MM CLASSE 20	M	1.002		
TUBO PVC D 60 MM CLASSE 20	M	600		
TUBOS DE CONCRETO DE 100 CM COM FERRAGEM	UN	100		
TUBOS DE CONCRETO DE 40 CM	UN	200		
TUBOS DE CONCRETO DE 60 CM	UN	200		
TUBOS DE CONCRETO DE 80 CM COM FERRAGEM	UN	150		
TUBOS DE POLIETILENO PEAD 20 MM	M	3.500		
TUBOS DE POLIETILENO PEAD 25 MM	M	3.000		
TUBOS DE POLIETILENO PEAD32 MM	M	2.000		
TUBOS DE POLIETILENO PEAD 40 MM	M	1.600		
TUBOS DE POLIETILENO PEAD 50 MM	M	1.200		
TOTAL				

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos seis dias do mês de Julho de 2017.

Eleédes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO II

PROCURAÇÃO

A empresainscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua (av).....n.ºneste ato representada na forma de seu contrato social porbrasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o nº....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....,brasileiro,.....,portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o nº....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Pregão Presencial n.º 13/2017 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

.....,de.....,de 2017.

.....
empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 13/2017, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

.....,de de 2017.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Anexo IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

A empresa , inscrita no CNPJ nº , estabelecida na cidade de ,
DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista, na participação da Pregão Presencial 13/2017, do Município de Cerro
Grande - RS.

LOCAL /DATA, de de 2017.

Carimbo e assinatura